

ATA N.º 3



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE TÉCNICO – ÁREA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, PARA A DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

1 - Ao vigésimo quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal da Ribeira Brava, o júri do Procedimento Concursal Comum para a contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico para a área de contratação pública, constituído pelo Presidente Sr. Dr. José Paulo Rodrigues Fernandes, Técnico Superior, Gabinete Jurídico, Contencioso, Contraordenações e Execuções Fiscais; o 1.º Vogal Efetivo Sr. Eng. José Anatólio Gonçalves, Chefe da Divisão do Ordenamento do Território e Serviços Municipais; o 2º Vogal Efetivo Sr. Eng. José Dinarte Gonçalves Spínola, Coordenador Municipal de Proteção Civil, do Serviço Municipal de Proteção Civil; e para secretariar a Sr.ª Dr.ª. Petra Joana Henriques Figueira, Técnica Superior, Subunidade de Recursos Humanos da Unidade de Gestão Financeira e Administração Geral, conforme despacho número vinte de dois mil e vinte e cinco do Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, no uso das competências decorrentes do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro de 2022 (adiante Portaria), com finalidade a apreciação de eventuais alegações apresentadas pelos/as candidatos/as em sede de direito de audiência prévia, elaborar a lista dos candidatos excluídos, bem como dos admitidos e marcar a data e local da prova de conhecimentos.

2 - Aberta a presente reunião o júri verificou que os candidatos Ana Beatriz Torres Vilas-Boas Lopes, Ana Sofia Passos Andrade Silva, Angely Nathaly Perez Macedo, Carolina Nascimento Abreu Andrade, Denys Tatiana da Cova Baltasar, Diana Sousa Silva, Gilberto Martinho Faria Sargo, Hermínia Jéssica Abreu Silva, Jéssica Luísa Abreu Freitas Pestana, Nádia Patrícia Santos Ascensão Serrão, Quitéria Bonifácio Teles de Sousa, Rui Tiago Castelão Patrício, Sónia Carina Gonçalves, Vanessa Micaela Andrade Encarnação Silva e Victor Emanuel Abreu Ferreira apresentaram alegações em sede de direito de audiência prévia: -----

3 - O júri analisou as alegações apresentadas e deliberou, por unanimidade, o seguinte:

-----3.1 A candidata Ana Beatriz Torres Vilas-Boas Lopes, em fase de audiência prévia, sobre a intenção do júri de exclusão ao concurso, alega que por lapso não enviou a documentação no formato exigido pelo aviso de abertura do procedimento em questão,

nomeadamente em num único formato em pdf, e remeteu novamente a candidatura devidamente instruída para a respetiva análise. -----

-----3.1.1 O júri analisou o formulário e verificou que cumpre com os requisitos enunciados no aviso de abertura e decidiu, por unanimidade, uma vez que fica ultrapassado o motivo de exclusão, admitir a candidata Ana Beatriz Torres Vilas-Boas Lopes ao procedimento concursal. -----

-----3.2. A candidata Ana Sofia Passos Andrade Silva, em fase de audiência prévia, sobre a intenção do júri de exclusão ao concurso, alega por lapso não assinalou o ponto 7 do formulário de candidatura e enviou novamente o formulário devidamente corrigido. ---

-----3.2.1 O júri analisou o formulário e verificou que a correção foi feita e que a candidata cumpre com os requisitos enunciados no aviso de abertura e decidiu, por unanimidade, uma vez que fica ultrapassado o motivo de exclusão, admitir a candidata Ana Sofia Passos Andrade Silva ao procedimento concursal. -----

-----3.3. A candidata Angely Nathaly Perez Macedo, em fase de audiência prévia, sobre a intenção do júri de exclusão ao concurso, alega por lapso preencheu o código publicado em Diário da República ao invés do código de publicitação da BEP e enviou novamente o formulário devidamente corrigido. -----

-----3.3.1 O júri analisou o formulário e verificou que a correção foi feita e que a candidata cumpre com os requisitos enunciados no aviso de abertura e decidiu, por unanimidade, uma vez que fica ultrapassado o motivo de exclusão, admitir a candidata Angely Nathaly Perez Macedo ao procedimento concursal. -----

-----3.4. A candidata Carolina Nascimento Abreu Andrade, em fase de audiência prévia, sobre a intenção do júri de exclusão ao concurso, alega por lapso preencheu o ponto 5 do formulário de candidatura e enviou novamente o formulário devidamente corrigido.

-----3.4.1 O júri analisou o formulário e verificou que a correção foi feita e que a candidata cumpre com os requisitos enunciados no aviso de abertura e decidiu, por unanimidade, uma vez que fica ultrapassado o motivo de exclusão, admitir a candidata Carolina Nascimento Abreu Andrade ao procedimento concursal. -----

-----3.5. O candidato Daniel Nicolau Patrício Guerreiro, em fase de audiência prévia, sobre a intenção do júri de exclusão ao concurso, alega por escrito a contestação à intenção de exclusão por motivo de ter assinalado o ponto 6 do formulário reservado a titulares de relação jurídica de emprego público sem, no entanto, ter feito prova disso, ou seja, não entregou novamente o formulário corretamente preenchido. -----

-----3.5.1 O júri analisou a contestação do candidato e deliberou o seguinte: a audiência prévia constitui um direito de pronúncia dos interessados, podendo ser acompanhada da apresentação de documentos ou elementos destinados a suprir as deficiências identificadas; no presente caso, o candidato limitou-se a contestar a decisão, não tendo apresentado qualquer elemento adicional que permita ultrapassar a irregularidade inicial; assim, mantém-se o fundamento da exclusão, uma vez que a irregularidade não foi suprida e continua a impedir a validação da candidatura. -----

-----3.6. A candidata Denys Tatiana da Cova Baltasar, em fase de audiência prévia, sobre a intenção do júri de exclusão ao concurso, alega por lapso preencheu o ponto 5 do formulário de candidatura e enviou novamente o formulário devidamente corrigido.

-----3.6.1 O júri analisou o formulário e verificou que a correção foi feita e que a candidata cumpre com os requisitos enunciados no aviso de abertura e decidiu, por unanimidade, uma vez que fica ultrapassado o motivo de exclusão, admitir a candidata Denys Tatiana da Cova Baltasar ao procedimento concursal. -----

-----3.7. A candidata Diana Sousa Silva, em fase de audiência prévia, sobre a intenção do júri de exclusão ao concurso, alega por lapso preencheu o código publicado em Diário da República ao invés do código de publicitação da BEP e enviou novamente o formulário devidamente corrigido. -----

-----3.7.1 O júri analisou o formulário e verificou que a correção foi feita e que a candidata cumpre com os requisitos enunciados no aviso de abertura e decidiu, por unanimidade, uma vez que fica ultrapassado o motivo de exclusão, admitir a candidata Diana Sousa Silva ao procedimento concursal. -----

-----3.8. O candidato Gilberto Martinho Faria Sargo, em fase de audiência prévia, sobre a intenção do júri de exclusão ao concurso, alega por lapso preencheu o código

publicado em Diário da República ao invés do código de publicitação da BEP e enviou novamente o formulário devidamente corrigido. -----

-----3.8.1 O júri analisou o formulário e verificou que a correção foi feita e que o candidato cumpre com os requisitos enunciados no aviso de abertura e decidiu, por unanimidade, uma vez que fica ultrapassado o motivo de exclusão, admitir o candidato Gilberto Martinho Faria Sargo ao procedimento concursal. -----

-----3.9. A candidata Hermínia Jéssica Abreu Silva, em fase de audiência prévia, sobre a intenção do júri de exclusão ao concurso, alega por lapso preencheu ponto 6 do formulário de candidatura e enviou novamente o formulário devidamente corrigido. ---

-----3.9.1 O júri analisou o formulário e verificou que a correção foi feita e que a candidata cumpre com os requisitos enunciados no aviso de abertura e decidiu, por unanimidade, uma vez que fica ultrapassado o motivo de exclusão, admitir a candidata Hermínia Jéssica Abreu Silva ao procedimento concursal. -----

-----3.10 A candidata Jéssica Luísa Abreu Freitas Pestana, em fase de audiência prévia, sobre a intenção do júri de exclusão ao concurso, alega que por lapso não enviou a documentação no formato exigido pelo aviso de abertura do procedimento em questão, nomeadamente em num único formato em pdf, e por não ter apresentado o CV (Curriculum Vitae) e remeteu novamente a candidatura devidamente instruída para a respetiva análise. -----

-----3.10.1 O júri analisou o formulário e verificou que cumpre com os requisitos enunciados no aviso de abertura e decidiu, por unanimidade, uma vez que fica ultrapassado o motivo de exclusão, admitir a candidata Jéssica Luísa Abreu Freitas Pestana ao procedimento concursal. -----

-----3.11 A candidata Nádia Patrícia Santos Ascensão Serrão, em fase de audiência prévia, sobre a intenção do júri de exclusão ao concurso, alega que por lapso não assinou o formulário de candidatura referente presente procedimento concursal em questão, remetendo novamente o formulário devidamente assinado para a respetiva análise. ---

-----3.11.1 O júri analisou o formulário e verificou que a correção foi feita e que o novo formulário enviado cumpre com os requisitos enunciados no aviso de abertura e decidiu,

por unanimidade, uma vez que fica ultrapassado o motivo de exclusão, admitir a candidata Nádia Patrícia Santos Ascensão Serrão ao procedimento concursal. -----

-----3.12 A candidata Quitéria Bonifácio Teles de Sousa, em fase de audiência prévia, sobre a intenção do júri de exclusão ao concurso, alega que por lapso não enviou a documentação no formato exigido pelo aviso de abertura do procedimento em questão, nomeadamente em num único formato em pdf, e preencheu por lapso o ponto 6 do formulário de candidatura, que é reservado a titulares de relação jurídica de emprego público, e remeteu novamente a candidatura devidamente instruída para a respetiva análise. -----

-----3.12.1 O júri analisou o formulário e verificou que cumpre com os requisitos enunciados no aviso de abertura e decidiu, por unanimidade, uma vez que fica ultrapassado o motivo de exclusão, admitir a candidata Quitéria Bonifácio Teles de Sousa ao procedimento concursal. -----

-----3.13 O candidato Rui Tiago Castelão Patrício, em fase de audiência prévia, sobre a intenção do júri de exclusão ao concurso, alega que por lapso não enviou a documentação no formato exigido pelo aviso de abertura do procedimento em questão, nomeadamente em num único formato em pdf, e remeteu novamente a candidatura devidamente instruída para a respetiva análise. -----

-----3.13.1 O júri analisou o formulário e verificou que cumpre com os requisitos enunciados no aviso de abertura e decidiu, por unanimidade, uma vez que fica ultrapassado o motivo de exclusão, admitir o candidato Rui Tiago Castelão Patrício ao procedimento concursal. -----

-----3.14. A candidata Sónia Carina Gonçalves, em fase de audiência prévia, relativamente à intenção do júri de exclusão do concurso, apresentou por escrito a sua contestação à referida intenção, alegando que assinalou o ponto 5 do formulário — que apenas deveria ser preenchido caso o aviso de abertura permitisse a candidatura sem o grau académico exigido — e que não enviou a documentação no formato exigido, nomeadamente num único ficheiro em formato PDF. Mesmo na fase de audiência prévia, a candidata não remeteu novamente a documentação para efeitos de análise. --

-----3.14.1 O júri analisou a contestação da candidata e deliberou o seguinte: a audiência prévia constitui um direito de pronúncia dos interessados, podendo ser acompanhada da apresentação de documentos ou elementos destinados a suprir as deficiências identificadas; no presente caso, a candidato limitou-se a contestar a decisão, não tendo apresentado qualquer elemento adicional que permita ultrapassar a irregularidade inicial. Relativamente ao pedido de concessão de novo prazo para unificar os documentos num único ficheiro PDF, o júri considera que tal prazo deveria ter sido utilizado no âmbito da audiência prévia, designadamente os **10 dias úteis** que foram concedidos para o efeito. Desta forma, **mantém-se o fundamento da exclusão**, uma vez que a irregularidade não foi suprida e continua a impedir a validação da candidatura. --

-----3.15 A candidata Vanessa Micaela Andrade Encarnação Silva, em fase de audiência prévia, sobre a intenção do júri de exclusão ao concurso, alega que por lapso enviou o formulário de candidatura incorreto ao presente procedimento concursal em questão, remetendo novamente o formulário correto para a respetiva análise. -----

-----3.15.1 O júri analisou o formulário e verificou que cumpre com os requisitos enunciados no aviso de abertura e decidiu, por unanimidade, uma vez que fica ultrapassado o motivo de exclusão, admitir a candidata Vanessa Micaela Andrade Encarnação Silva ao procedimento concursal. -----

-----3.16. O candidato Victor Emanuel de Abreu Ferreira, em fase de audiência prévia, sobre a intenção do júri de exclusão ao concurso, alega por lapso preencheu o ponto 5 do formulário de candidatura e enviou novamente o formulário devidamente corrigido.

-----3.16.1 O júri analisou o formulário e verificou que a correção foi feita e que o candidato cumpre com os requisitos enunciados no aviso de abertura e decidiu, por unanimidade, uma vez que fica ultrapassado o motivo de exclusão, admitir o candidato Victor Emanuel de Abreu Ferreira ao procedimento concursal. -----

4 - Os candidatos abaixo identificados foram notificados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, da intenção de exclusão do procedimento concursal, no termos dos motivos invocados nas alíneas a) a i). Decorrido o prazo legal de 10 dias úteis sem que os candidatos apresentassem pronúncia, o júri decidiu por unanimidade proceder à sua exclusão do procedimento concursal, por incumprimento dos requisitos formais de admissão: -----

LISTA DE CANDIDATOS EXCLUÍDOS

1. Alba Roversi Andrade Fernandes – a); g)
2. Ana Daniela Rodrigues Sousa – a)
3. Ana Mécia da Silva Ribeiro Gouveia – a)
4. Ana Sofia Fernandes Cassaca – c)
5. Ana Sofia Vieira Milho – g)
6. Ângela Machado – a); h)
7. Bárbara Gabriela Sousa Relva – g)
8. Beatriz Sousa Pita – a); h)
9. Carla Miranda – a); h)
10. Catarina Pita Coelho – c); g)
11. Cláudia Elisabete Perestrelo de Aveiro – d); g)
12. Cláudia Sofia Ribeiro Abreu – c); g)
13. Corina Maria Fernandes de Sousa – a); g)
14. Cristina Santos Faria – b); e)
15. Daniel Nicolau Patrício Guerreiro – c); g)
16. Délia Jacinta Teixeira Góis – g)
17. Diogo André Abreu de Jesus – g)
18. Diogo Filipe Andrade Nóbrega – a); h)
19. Elisabete Gilberta Macedo Sousa – g)
20. Elma Teotónio Pereira Marques – h)
21. Eric Mendonça – a); h)
22. Érica Rubina Gaspar Côrte – g)
23. Érico Augusto Fernandes Rocha – c); g)
24. Estefânia Coromoto Oliveira Barros – a); g); i)
25. Estela da Luz Jardim da Silva Ramos – a)
26. Fabiana Cristina Santos Pereira – e); g)
27. Filipa Carina Freitas Marques Camacho – f); g)
28. Francisco Romão – a); h)
29. Gelianny Figueira Jardim – d); g)
30. Gisela Maria de Abreu Fernandes – c); g)
31. Helena Isabel Andrade de Sousa – d)
32. Helena Maria Câmara Jardim – g)
33. Idalina Marques Gonçalves – g)
34. João Pedro Andrade Miguel – a); h)
35. José Agostinho Ferreira Vieira – a)
36. José Alejandro de Aguiar Abreu – g)
37. José Luís Abreu de Sousa – c); g)
38. José Maurício Ascensão da Silva – g); h)
39. José Rafael Jardim Berimbau – g)
40. Juan Carlos Ferreira Afonso – b)
41. Júlia Iara Silva Alves Figueira – g)
42. Karina Gonçalves da Silva – g)
43. Laura Pimenta Dias – a); h)
44. Leandro José Santos Abreu – a); h)
45. Luana Fernandes – a)
46. Luiz Felipe Ferreira Santos – a); h)
47. Manuel Roberto Fernandes Sargo – e)
48. Maria Carolina Silva Fernandes – e)
49. Marianela Balelo Carreira – g); i)
50. Marta Maria de Freitas Martins de Nóbrega – a); g)
51. Mónica Carlota Fernandes Ferreira – a); h)
52. Mónica Isabel Rodrigues – c); g)
53. Mónica Jesus Namora – g)
54. Nádia Vanessa Freitas de Ornelas – e)
55. Pedro Miguel Martins – a); h)
56. Pedro Miguel Pimenta Caetano – c)
57. Pedro Miguel Ribeiro Ferreira – d)
58. Pedro Néelson Nóbrega Santos – c); g)
59. Renata Luísa Fernandes Rocha – c); g)
60. Ricardo Freitas Sousa – f)
61. Rosa Maria da Silva – e); g)
62. Rúben André Ferreira Luís – a); g)
63. Sérgio Miguel de Oliveira – c); g)
64. Simone Fabiana Abreu Pita – g)
65. Sónia Carina Gonçalves – d); g)
66. Sónia Isabel Calhau Simões – g); j)
67. Thomas José Araújo Sentignan – a); g)
68. Vanessa Eliana Anjo da Silva – a)
69. Vítor Filipe Pereira Fernandes – b); g)
70. Zinaida Pozneacov – a); h)



CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

4.1 – Motivos de exclusão:

- a) Por não ter apresentado candidatura com o Formulário de Candidatura Obrigatórios nos termos do ponto 6 do Aviso de Abertura OE202506/08664 (doravante designado Aviso de Abertura); ou por ter apresentado formulário de outra entidade ou por ter enviado formulário incompleto; -----
- b) Por não ter preenchido o código de publicitação do procedimento do formulário de candidatura ou por ter preenchido incorretamente; -----
- c) Por ter assinalado indevidamente os pontos 3.2.4; 3.2.5 e 3.2.6 do formulário e/ou o ponto 6 do formulário de candidatura, que é reservado aos titulares da categoria, sem terem feito prova desse facto; -----
- d) Por ter assinalado indevidamente o ponto 5 do formulário de candidatura; -----
- e) Por não ter assinalado o ponto 3.1 do formulário de candidatura, que questiona se o candidato é ou não titular de relação jurídica de emprego público; -----
- f) Por não ter assinalado o ponto 7 do formulário de candidatura, ou seja, os candidatos devem declarar, obrigatoriamente, no formulário de candidatura, sob pena de exclusão, que reúnem aqueles requisitos de admissão, assinalando com X o quadrado a isso destinado; -----
- g) Por não ter apresentado a candidatura nos termos exigidos no Aviso de Abertura (ponto 6), designadamente por não o ter feito num único ficheiro em formato PDF; -----
- h) Por não fazer provas das habilitações ou por não ter apresentado o CV, nos termos do ponto 5; 5.1 e 6 do Aviso de Abertura; -----
- i) Por não ter assinado o formulário de candidatura. -----
- j) Por ter apresentado uma declaração comprovativa do serviço de origem incompleta, havendo elementos exigidos no ponto 6.2 do aviso de abertura que estão em falta. -----

LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS ADMITIDOS

- | | |
|--|--|
| 1. Adelino Miguel Santana | 9. Ana Cristina Ribeiro Neves |
| 2. Adriana Sofia Nascimento Macedo | 10. Ana Luísa Fernandes da Silva Bígares |
| 3. Adriano Valério Abreu de Jesus | 11. Ana Maria de Abreu Freitas |
| 4. Alexandra Gouveia Quinta | 12. Ana Sofia Passos Andrade Silva |
| 5. Alexandra Marina Vieira de Jesus | 13. Angely Nathaly Perez Macedo |
| 6. Ana Beatriz Torres Vilas-Boas Lopes | 14. Arlette Andrade Figueira |
| 7. Ana Carina da Silva Abreu | 15. Beatriz Abreu Oliveira Ferraz |
| 8. Ana Cristina Andrade Ascensão | 16. Beatriz Furtado Pereira |



CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

17. Carla Marisa Rocha Araújo
18. Carla Verónica da Silva Faria
19. Carlos Nelson Faria Chavez
20. Carolina Nascimento Abreu Andrade
21. Caroline Eliane Nunes Gaillard
22. Cátia Alexandra Fernandes Velosa
23. César Bruno Pestana Gonçalves
24. Cláudia Alexandra Câmara Tavares
25. Cláudia Andreia Gonçalves Abreu
26. Dennys Tatiana da cova Baltasar
27. Diana Sousa Silva
28. Emily Del Carmen da Silva da Silva
29. Fábio André Santos Mendez
30. Fátima Jéssica Freitas Pereira
31. Fátima José Faria da Silva
32. Fátima Letícia Pontes Ribeiro Dionísio
33. Flor Angélica Abreu Silva
34. Francisco Faria de Jesus
35. Francisco Milagres Camacho Ascensão
36. Gilberto Martinho Faria Sargo
37. Hermínia Jéssica Abreu Silva
38. Javier António Santana Dionísio
39. Jéssica Luísa Abreu Freitas Pestana
40. João Roberto Gonçalves Correia
41. João Virgílio Fernandes Dinis
42. José Agostinho Teixeira de Barros
43. José Ricardo Fernandes Sargo
44. José Ricardo Temtem Nunes
45. José Tomás Serrão Fernandes
46. Josefina Fernandes Silva
47. Karina Liliana Álvares Gonçalves
48. Laurinda Gonçalves Dantas
49. Leandra Isabel Gonçalves Abreu
50. Leocádio Ricardo Teixeira Silva
51. Lucybel dos Ramos dos Ramos
52. Luís Carlos Andrade da Silva
53. Luís Cristian Pereira Rodrigues
54. Lurdes Pita Vieira Chá-Chá Lucas
55. Maicol José Pestana Gonçalves
56. Maria Belinda Carvalhal Bonito Gomes
57. Maria Gilda da Silva de Abreu Trindade
58. Mariana de Abreu Gonçalves Paulo
59. Mariana dos Santos Fernandes
60. Marisa Marinela Fernandes Mendes
61. Marisela Filipa Teixeira Leça
62. Marisol da Silva dos Ramos
63. Micaela Dias Jardim
64. Mónica Raquel Ferreira Caires
65. Nádia Patrícia Santos Ascensão Serrão
66. Nélio Ricardo Mendes de Freitas
67. Palmira da Conceição Silva Pestana
68. Patrícia Simões Rosa Encarnação
69. Pedro Miguel Gomes Perdigão
70. Quitéria Bonifácio Teles de Sousa
71. Raquel José Ramos Teixeira
72. Rebeca Costa Ramos Fernandes
73. Ricardo António Jardim Ferreira
74. Rita Rosa de Oliveira Vieira
75. Roberto Paulo Silva Fernandes
76. Romeu Severim Fernandes



CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

- | | |
|---|---|
| 77. Rui Tiago Castelão Patrício | 84. Sónia Filipa Camacho Sebastião |
| 78. Sandra Gonçalves Andrade Silva | 85. Susana Márcia Abreu Dias |
| 79. Sandra Marta Ferreira Fernandes | 86. Tânia Faria Francisco |
| 80. Sara Jacinta Oliveira Pereira | 87. Tânia Karina Gonçalves de Barros |
| 81. Sílvia Raquel Santos Cardoso Figueira | 88. Vanessa Micaela Andrade Encamação Silva |
| 82. Simone da Silva | 89. Vítor Emanuel de Abreu Ferreira |
| 83. Sofia Fernandes Costa | |

-----5. O júri deliberou igualmente convocar os/as candidatos/as admitidos/as para a prova de conhecimentos a se realizar no dia 10 de novembro de 2025, em dois horários distintos: por ordem alfabética, os candidatos da letra A à letra J será às 09h30, e da letra K à letra V será as 11h00 no Salão Paroquial da Paróquia da Ribeira Brava, junto à Câmara Municipal. -----

----- 6. Os candidatos serão notificados nos termos do artigo 10º da Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da prova de conhecimentos. -----

----- 7. Mais deliberou o Júri, que a prova de conhecimentos será efetuada sem consulta a qualquer documentação. -----

----- 8. A prova de conhecimentos incidirá sobre a seguinte legislação: -----
----- Legislação geral e específica: -----

- Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----

- Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação - Regime jurídico das Autarquias Locais; -----

- Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo; -----

- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública; -----



CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

- Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto – Código dos Contratos Públicos, na versão atualizada dada pelo Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10/03; -----

- Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro – Estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas particulares e de aquisição de bens e serviços; -----

- Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de julho - Estabelece os modelos de anúncio de procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos a publicar no Diário da República; -----

- Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro - Introduz o mecanismo do anúncio voluntário de transparência, modifica o regime da invalidade de atos procedimentais de formação de contratos administrativos; -----

- Lei n.º 98/97, de 26 de agosto - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;

- Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril; -----

- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto - Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados -----

----- 9. Após a devida análise e alerta por parte de alguns candidatos, foi detetado que havia dois diplomas legislativos que tinham sido indicados na ata n.º 1 bem como no aviso de abertura do presente procedimento como parte da legislação a considerar para a prova de conhecimentos que já se encontram revogados, pelo que não nenhuma questão da prova de conhecimento incidirá sobre as seguintes portarias: Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de julho - Publica a atualização dos limiares comunitários; Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro - Regula o funcionamento e a gestão do portal dos



CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

contratos públicos, denominado «Portal BASE», e aprova os modelos de dados a transmitir; -----

-----Nada mais havendo a tratar deu o Júri por encerrada a reunião, tendo lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada por todos os membros do júri presentes e por mim que a secretariei. -----

O Júri,

(José Paulo Rodrigues Fernandes)

(José Anatólio Gonçalves)

(José Dinarte Gonçalves Spínola)

A Secretária,

(Petra Joana Henriques Figueira)

Rua do Visconde, N° 56 9350-213 Ribeira Brava
Telef: 291952548 Fax: 291952182 NIF: 511236417
email: geral@cm-ribeirabrava.pt Website: www.cm-ribeirabrava.pt
TERRA DE SONHO E TRADIÇÃO